



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 01847/09

PREFEITURA DE DONA INÊS. Tomada de Preços nº 02/09 seguida do Contrato nº 20/2009. Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00367 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº 01847/09 refere-se à licitação Tomada de Preços nº 02/09, seguida do contrato de nº 20/09, procedida pela **Prefeitura de Dona Inês**, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos, tratores, máquina patrol, equipamentos agrícolas e moto, pertencentes àquela Prefeitura,

Em sua análise, a Auditoria se posicionou pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, tendo em vista que os critérios previstos na legislação que trata do assunto foram atendidos.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral de seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando que não restaram irregularidades no procedimento licitatório de que se trata, PROponho que esta 2ª Câmara **julgue regular** a licitação convite nº 02/09, bem como o contrato dela decorrente.

É a proposta.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01847/09, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **julgar regular** a licitação convite nº 02/09, bem como o contrato dela decorrente.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 06 de abril de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO